



MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA
Estado do Paraná

Exercício: 2016

LEI MUNICIPAL Nº 1640 DE 16 DE
NOVEMBRO DE 2016

Sumula: Autoriza crédito especial na importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Suplementação

| | | |
|-----------------------------|-----------------------------------------------------------|------------------|
| 04.000.00.000.0000.0.000. | SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | |
| 04.001.00.000.0000.0.000. | DIRETORIA GERAL | |
| 04.001.04.123.0006.2.007. | GESTÃO FINANCEIRA | |
| 684 - 3.3.90.32.00.00 | 00510 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 20.000,00 |
| Total Suplementação: | | 20.000,00 |

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso Anulação de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

| | | |
|---------------------------|------------------------------------------------------|------------------|
| 12.000.00.000.0000.0.000. | SECRETARIA MUN DE OBRAS E URBANISMO | |
| 12.001.00.000.0000.0.000. | DIRETORIA GERAL | |
| 12.001.15.452.0031.2.030. | GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS | |
| 577 - 3.3.90.39.00.00 | 00510 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 20.000,00 |
| Total Redução: | | 20.000,00 |

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANA,
Estado do Paraná, em 16/11/2016.

Dionéia S. C. Serena Kloss
Secretária Mun. Finanças
Decreto nº 517312015

Renan de Oliveira Santos
Procurador Geral
16/11/2016

Edgar Rossi
Prefeito